



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – MG
Tel.: (32) 3277-1014 – e-mail: pchacara@acessa.com.br

LEI N.º 669, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

Cria Conselho Municipal das Cidades, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Chácara – MG, o seu “*Conselho Municipal das Cidades*”.

Art. 2º - O Conselho ora criado terá a sua composição, estruturação, competência e o seu funcionamento, com base no Decreto Federal nº 5790, de 25 de maio de 2006.

Art. 3º - O presente Conselho ora criado terá a sua composição mediante as representações de todos os seguimentos sociais existentes no município, assim representados:

- a) 02 (dois) representantes do Governo Municipal;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 03 (três) representantes da Comunidade;

Art. 4º - Os representantes do Conselho das Cidades, exercerão seus cargos e funções sem ônus para o Município, por um período de 02 (dois) anos, podendo serem prorrogados por igual período.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 04 de outubro de 2006.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 04 de outubro de 2006.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 04 de outubro de 2006.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete